



CHAMADA PUBLICA Nº 005/2020 — PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

REGULAMENTAÇÃO EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS 2020

LEI ALDIR BLANC

O município de Pio IX - PI, por meio da Prefeitura Municipal, torna publica a criação e regulamentação do Edital para Projetos Culturais de Pio IX com benefícios provenientes da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, referente a criação da **LEI DE AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL**, que tem por finalidade selecionar e contratar propostas artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais acordo com a Lei.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde conforme Lei Federal nº 14.017/2020, busca;

a) Garantir acesso continuado da população de Pio IX a arte e a cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;

b) Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais a cultura do município de Pio IX, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

c) Auxiliar a função social e econômica no fomento a economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;



d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual, bem como aproximar artistas do público local;

f) Atualizar o cadastro de artistas, grupos, bandas, e coletivos culturais da nossa cidade por meio de mapeamento e credenciamento;

Dessa maneira, o fomento as propostas selecionadas e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado a cultura no contexto de enfrentamento do Novo Coronavírus e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os recursos financeiros previstos nos Editais para Projetos Culturais são provenientes da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada a contratação de projetos que visem fomento da produção artística e cultural do município de Pio IX;

2.2. A criação destes Editais para Projetos Culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Artes Audiovisuais, Artes Plásticas, Artesanato, Comidas Típicas, Cultura Popular, Dança, Decoração, Fotografia Literatura, Musica, e Teatro visa beneficiar ações destes segmentos relacionados, desenvolvidos por proponentes residentes em Pio IX há no mínimo, 3 (três) anos, com atuação de no mínimo 2 (dois) anos a partir da publicação da Lei;

2.3. Cada Projeto selecionado deverá apresentar o produto final, conforme critérios dos anexos deste Edital, em datas estabelecidas pela prefeitura municipal.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá aceitar Projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas descritas neste Edital, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

2.4. Serão 75 Projetos contemplados ao todo, sendo:

- a) Artes Audiovisuais;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artesanato;



- d) Comidas Típicas.
- e) Cultura Popular;
- f) Dança;
- g) Decoração
- h) Fotografia;
- i) Literatura;
- j) Música;
- k) Teatro;

Os projetos serão contemplados conforme quadro de distribuição de vagas:

Distribuição de Recursos/ Vagas			
Valor do edital :	R\$ 147.876,39	Sobra de Recurso:	R\$ 0,00
Área de concorrência	Vagas	Valor por proposta	Valor por área
Área cultural 1 (Artesanato, Dança, Música)	25	R\$ 2.010,00	R\$ 50.250,00
Área cultural 2 (Artes Áudio Visuais, Artes Plásticas, Comidas Típicas, Decoração)	35	R\$ 1.800,00	R\$ 63.000,00
Área cultural 3 (Cultura Popular, Fotografia, Literatura, Teatro)	15	R\$ 2.308,43	R\$ 34.626,39

2.5. Os Projetos devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por um Comitê Gestor de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

2.6. Assim que escolhido, cada Projeto receberá um certificado do Executivo Municipal e assinará o contrato para dar início à execução.

2.7. Cada Projeto selecionado receberá o valor estipulado;

2.8. O valor total pago pelo Projeto será repassado ao proponente em até 2 etapas;



3. INSCRIÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do município, fica estabelecido:

a) Período de inscrição:

Início: 09 de novembro de 2020

Termino: 16 de novembro de 2020;

b) Local de inscrição : Casa da Juventude.

c) A entrega do conteúdo necessário para inscrição do Projeto, contidos nos anexos I ao VIII deste Edital, deverá ser entregue até o final do prazo de inscrição.

d) O período de julgamento dos projetos, critérios de avaliação e afins será de 3 (três) dias após o encerramento das inscrições.

e) Período de pedido de interposição de recursos e demais informações relativas que julgar necessárias para orientação serão feitas a partir do dia 19 de novembro de 2020, com resultado até dia 23 de novembro de 2020.

3.1. As inscrições devem ser feitas na Casa da Juventude.

3.2. Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos, sendo Pessoa Física ou Jurídica, que tenha os direitos sobre o conteúdo do Projeto, contribuinte do município, com residência em Pio IX há, pelo menos, 3 (três) anos.

3.3. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente com o Projeto, devendo neste último caso preencher o anexo II desde Edital (Requerimento de Inscrição).

3.5. O Edital corresponde a projetos que se enquadrem nas áreas: Artes Audiovisuais, Artes Plásticas, Artesanato, Comidas Típicas, Cultura Popular, Dança, Decoração, Fotografia Literatura, Musica, e Teatro, conforme item 2.2.

3.6. O conteúdo devera ser apresentado em formato de shows ao vivo on-line, aulas-show, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, para disponibilização em plataformas digitais, em data a ser estipulada pela Prefeitura Municipal.



3.7. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (amostra das atividades desenvolvidas, apresentados em mídia digital ou impressa) com qualificação compatível a área escolhida para participar do Edital; apresentando documentos válidos que comprovem o mesmo (pode se utilizar de currículo, diplomas, certificados, notas fiscais, contratos, declarações, fotos e afins) a ser entregue juntamente com a inscrição do Projeto analisado e deferido pelo comitê gestor.

3.8. Terão diferencial na avaliação as propostas que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

3.9. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública.

3.10. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de Pio IX e apresentação e realização, no município.

3.11. Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural.

3.12. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.13. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

3.14. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação e aprovação do Comitê Gestor, desde que mantido a finalidade compromisso de entrega e aprovação do produto final.

3.15. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esfera e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

Parágrafo único: Todos os Projetos apresentados a Prefeitura Municipal, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos, deste edital.



4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

Pessoa Física

a) Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;

b) Cópia de cédula de identidade e do CPF;

c) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Pio IX ou Autodeclaração de residência conforme anexo VII deste Edital

d) Portfólio do proponente (conforme item 3.7 deste Edital).

e) As Pessoas Físicas deverão estar com cadastro cultural homologado pela plataforma Mural da Cultura de Pio IX, da Secretaria Estadual de Cultural/Governo Estado do Piauí, feitas no endereço <http://pioix.muraldacultura.com.br/artists>

f) Cada artista poderá se inscrever em uma única proposta, seja individual ou coletiva;

g) Cada proponente deverá apresentar autodeclaração de atividade cultural, conforme modelo contido no anexo VIII deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1- NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EM REALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, APRESENTANDO UMA ÚNICA PROPOSTA.

2- EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3- O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE VÍNCULO EM PRIMEIRO GRAU OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NOS CASOS EM QUE O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ESTIVER EM NOME DE OUTRA PESSOA E DECLARAÇÃO DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.



Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou cooperativa;
- b) Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas, em caso de empresa ou associação;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de situação regular perante o INSS;
- i) Prova de situação regular perante o FGTS — CRF;
- j) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de Pio IX há mais de 3 (três – DECISÃO DA PREFEITURA QUANTIDADE TEMPO) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente), bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município;

4.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos deste Edital, sendo obrigatória a utilização do mesmo para fins de inscrição;

5. ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1. Os Projetos Culturais inscritos neste Edital serão analisados pela Comitê Gestor, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante o período de análise de todos os Projetos.

5.2. O Comitê Gestor é composto por 05 (cinco) Integrantes:

I – Coordenadoria Municipal de Cultura: Hanna Maria da Silva Alves do Monte

II – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania: Auristemária Afonso



III – Coordenadoria Municipal de Turismo: Alice de Alencar Gomes Pinho Menezes

IV - Representante da Sociedade Civil: Marciel Miguel da Silva

V - Representante da Prefeitura Municipal de Pio IX: Alex da Costa Sousa

Sendo 04 (quatro) indicados pela Prefeitura Municipal e 01 (um) sociedade civil. A Comissão ficará vedada ao direito de se beneficiar do incentivo municipal a cultura, bem como do incentivo da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, fomentada neste edital.

5.3. Os membros do Comitê Gestor indicados pela Prefeitura Municipal não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.

5.4. O Comitê Gestor poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fins deste Edital:

a) Analisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em outros documentos publicados;

b) Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Prefeitura Municipal;

c) Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação e detalhamento de informações para que se possa julgar adequadamente o Projeto;

d) Avaliar e deliberar, após a realização do Projeto e da prestação de contas, sobre a execução do Objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;

e) Utilizar o Cadastro Municipal para conferência de dados do Projeto, se julgar necessário;

5.5. Quanto à avaliação dos Projetos, serão observados os seguintes critérios:

a) O Projeto deve ser exequível; dentro do período de vigência do Edital.

b) O Projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;

c) O Projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;

d) O Projeto deve empregar, caso necessário, mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de Pio IX;



- e) A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;
- f) O interesse público, cultural e artístico;
- g) A factibilidade do cronograma de ações e atividades;
- h) A diversidade de linguagens do Projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;
- i) A contribuição e relevância da proposta na difusão cultural e democratização do acesso a cultura no município de Pio IX.

5.6. Os critérios para seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

- a) Documentos;
- b) Clareza na descrição do projeto;
- c) Comprovação de atuação artística;
- d) Conformidade com os objetivos deste Edital de seleção;
- e) Viabilidade da proposta;
- f) Qualidade técnica da proposta.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
A	Singularidade da Proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentando.	0 a 3	3
B	Relevância e abrangência cultural da proposta, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 3	3
C	Criatividade no uso de suas tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 2	2
D	Produção realizada durante este período de isolamento social.	0 a 2	2

TOTAL: 10



Parágrafo único: É vedado o incentivo para Projetos que tiveram início antes da data de publicação deste Edital.

5.7. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 6 pontos, equivalente na 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

5.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

5.9. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.

5.10. Nenhum membro do Comitê Gestor poderá participar deste Edital.

5.11. As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pelo Comitê Gestor, que tem autonomia na análise técnica.

5.12. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão parecer coma justificativa pelo e-mail indicado na ficha de inscrição.

5.13. Se aprovado o Projeto, o interessado deve:

- a) Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo;
- b) O proponente deverá se responsabilizar pela boa qualidade de imagem, iluminações e som no dia da transmissão ao vivo/ live (caso opte por esse segmento) e seguir as orientações da Prefeitura Municipal, bem como cumprir fielmente os horários estabelecidos para realização de cada apresentação;
- c) O proponente deverá se responsabilizar pela estrutura de apresentação e exposição do produto, respeitando as medidas de restrição pública.
- d) O proponente deverá estar com a equipe preparada e testar os equipamentos e montar estrutura com 01 (uma) hora de antecedência do início da atividade;
- e) O proponente deverá obedecer, rigorosamente, as medidas sanitárias estabelecidas em função do Novo Coronavírus (Covid-19);
- f) A Classificação etária deverá ser livre;



g) Apresentar, junto com a cópia do Projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade relacionadas ao Projeto.

5.14. A análise dos Projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos apresentados neste Edital.

5.15. Fica a critério da Prefeitura Municipal a organização do cronograma de apresentações dos Projetos selecionados.

5.16. Para aprovação de um Projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado.

5.17. Não serão aceitos e contemplados:

a) Projetos que não atendam a todas as exigências e solicitações descritas neste Edital;

b) Eventos culturais cujo título contenha nome de patrocinadores;

c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;

d) Projetos que não tenham conteúdo artístico-cultural;

e) Projetos de promoção de instituições privadas ou públicas e de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;

f) Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;

g) Festas beneficentes;

h) Exposições de artes visuais em galerias privadas e espaços comerciais;

i) Apresentações artísticas produzidas no exterior, com artistas residentes no exterior.

Parágrafo único: O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital caso não concorde com a aprovação nas condições definidas pelo Comitê Gestor, apresentando recurso justificado.



6. DO DIREITO DE IMAGEM

a) O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Prefeitura Municipal, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado;

b) O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento que for selecionado, conforme anexo VI; a ser preenchido e devidamente assinado pelo proponente.

c) O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre imagem dos membros familiares ou que residam com o proponente, caso apareçam na live. Fica impedida a imagem de menores sem a autorização previa dos pais, feita por escrito.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. A execução do Projeto deve iniciar a partir da data da expedição de certificado pela Prefeitura Municipal e assinatura do contrato, tendo duração de 2 (dois) meses para realização de todas as etapas.

7.2. Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 (um) representante do grupo Inscrito, devendo todos os membros do grupo estarem inscritos no cadastro de artistas do Mural da Cultura de Pio IX.

7.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do Projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados, sendo vedada a utilização para acréscimo no patrimônio privado do proponente ou para quaisquer outros fins.

7.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou adequação de bens e equipamentos, moveis ou imóveis, que por ventura sejam alugados ou emprestados para a realização do Projeto.

7.5. As atividades resultantes dos Projetos beneficiados pelos Editais de Projetos Culturais devem ser apresentadas e/ou distribuídas, prioritariamente e em sua maior parte, no município de Pio IX.



7.6. Durante a execução do Projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Prefeitura Municipal, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade e movimentação financeira, conforme cronograma do Projeto.

7.7. Qualquer questão relativa a má utilização de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do proponente ou do andamento do Projeto ensejara em abertura de sindicância por parte da Prefeitura Municipal de Pio IX, visando a apuração de fatos e responsabilidade.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do Projeto, conforme cronograma deste edital.

8.2. Toda a documentação deve ser entregue a Prefeitura Municipal após a realização do Projeto, dentro do prazo estabelecido pela Lei.

8.3. A Comitê Gestor poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.

8.3.1. O prazo para envio desses recursos deve ser feito em até 07 (sete) dias úteis a contar do dia do recebimento do recurso.

8.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pio IX de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.6. Recomenda-se guardar toda a documentação por até 5 (cinco) anos, caso seja necessária análise posterior.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer outras informações que não estejam neste Edital serão regulamentadas por outros meios, sendo obrigatório seguir todas as determinações.



9.2. Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) Projeto neste Edital.

9.3. A inscrição do proponente implica na previa e integral concordância com normas deste Edital, seus anexos e da Lei Aldir Blanc de emergência Cultural nº 14.17, de 29 de junho de 2020.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial, social ou outras.

10.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de Projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.3. A Prefeitura Municipal e o Comitê Gestor ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10.4. Esclarecimentos acerca do contendo deste Edital poderão ser obtidos apenas através do e-mail: cultura.pioix@hotmail.com e não será oferecida orientação por telefone.

10.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluindo na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.6. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do Projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

10.7. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.



10.8. Toda e qualquer ocorrência de infração a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

10.9. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (previa e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a Direitos Autorais.

10.10. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural, da forma como foi aprovado no Edital pelo Comitê Gestor.

10.11. Os conteúdos exibidos nas lives não poderão conter propagandas comerciais e/ou fazer: menção político-partidária.

10.12. Os Casos omissos e o presente edital de Chamamento Público serão decididos pelo Comitê Gestor, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, dirigido a Prefeitura Municipal por e-mail: cultura.pioix@hotmail.com.

PIO IX - PI, 04 de Novembro de 2020



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente (Nome Completo): _____

Nome Artístico (Pessoa ou grupo): _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Área de Atuação: _____

Data que começou a atuar nessa área: _____

PESSOA FÍSICA
Inscrição Municipal: _____

PESSOA JURÍDICA
CNPJ: _____

DADOS DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA

PESSOA FÍSICA (CONTA FÍSICA)
INSS ou PIS ou PASEP:

NOME DO BANCO: _____

Agência: _____ Conta n°: _____
() Corrente () Poupança



PESSOA JURÍDICA (CONTA JURÍDICA)

Nome do Banco: _____

Agência: _____ Conta n°: _____
() Corrente () Poupança

OBS: O depósito, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.

Pio IX - PI, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(inscrição feita pelo responsável técnico pela proposta, em nome do proponente legal).

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente:

no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS CULTURAIS de acordo com a LEI ALDIR BLANC N° 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Declarando que:

- a)** Estou de acordo e ciente que ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
- b)** As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- c)** Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- d)** Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.
- e)** Sou responsável técnico pela proposta apresentada junto a esse Edital, em nome do proponente acima mencionado.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Pio IX - PI, _____ de _____ de 2020



OBJETO DA PROPOSTA /PROPOSTA ARTISTICA E CULTURAL

ÁREA CULTURAL: _____

SEGMENTO CULTURAL: _____

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

DURAÇÃO: _____

ESTRUTURA UTILIZADA:

ARTISTAS ENVOLVIDOS:

Pio IX - PI, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
responsável legal pelo menor:

_____ CPF:

_____ e RG: _____ nascido

em _____, autorizo o

mesmo a participar da apresentação do Projeto

_____, caso
seja contemplado pelo Edital de Projetos Culturais via Lei Aldir Blanc de Emergência
Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Pio IX- PI, _____, de _____, de 2020

Assinatura do Responsável



ANEXO V – FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

(Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO:

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a Diretoria de Cultura e Eventos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO

Pio IX - PI, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____, residente na cidade de XXX
-PI, _____ no _____ endereço:

AUTORIZO o uso de minha imagem durante a realização das lives que atenderão a Lei Federal Aldir Blanc nº14.017, de 29 de junho de 2020.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

XXX -PI, _____ de _____ de 2020

Assinatura



ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, residente _____ à
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ -
_____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____.

Declaro que resido na cidade Pio IX, por tempo igual ou superior a 03 anos e no endereço acima mencionado na qualidade de

() Inquilino

() Com pais ou parentes

(_____) Outros

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Eu, _____
_____, residente à _____
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ -
_____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____.

atesto, para os devidos fins, que
_____ (nome da pessoa física ou
jurídica que concorre ao edital), CNPJ / CPF nº _____, com endereço
na (Rua/Travessa/Avenida) _____,
nº _____, complemento _____, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí,
CEP _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail:
_____, realizo atividades culturais

_____ (CITAR AS ATIVIDADES QUE DESENVOLVE) na cidade de Pio IX
– PI.

Pio IX _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante